PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025 COM A AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 07 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Organização da Sociedade Civil (OSC): AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ: 02.537.428/0001-01

Objeto: A presente parceria tem por objeto o fortalecimento estrutural e operacional da Brigada Templo Arca, vinculada à Ação de Assistência Social Filadélfia, mediante a aquisição de veículo de emergência tipo C, devidamente adaptado e equipado com kit de atendimento de urgência e emergência, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população de João Monlevade/MG, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.



Dotação orçamentária a ser utilizada:

ONDE SE LÊ:

02011002.0824408022.066 - FONTE DE RECURSO 27060003110 - R\$ 43.800,00

02011002.0824408022.066 - FONTE DE RECURSO 25000000000 - R\$ 306.200,00

LEIA-SE:

02015001.1030210032.103- FONTE DE RECURSO 25000000000- R\$ 43.800,00

(custeio)

02015001.1030210032.103- FONTE DE RECURSO 25000000000 - R\$ 306.200,00

(investimento)

Fundamentação Legal e Justificativa:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou

sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando

à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de

2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve

ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade

previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a

inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de

autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº

40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de

João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza

o repasse de recursos financeiros à AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE, com identificação expressa da entidade

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº

13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado visa o fortalecimento estrutural e

operacional da Brigada Templo Arca, vinculada à Ação de Assistência Social

Filadélfia, mediante a aquisição de veículo de emergência tipo C, devidamente

adaptado e equipado com kit de atendimento de urgência e emergência,

assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população de

João Monlevade/MG.

Conclusão:

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com

fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização

expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a AÇÃO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 38/2025 é juridicamente possível,

técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o

regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada,

observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº

112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site

oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no

art. 32, § 1°, da Lei n° 13.019/2014.



O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal